

---

## FIQUE POR DENTRO

### Fatos e acontecimentos que movimentaram a PF/ANEEL.

---

#### [PF/ANEEL trata da interpretação do art. 4º da Lei nº 13.203/2015 em Parecer Jurídico](#)

(24/02/2016)

O Parecer n. 00057/2016/PFANEEL/PGF/AGU sobre o art. 4º, da Lei n. 13.203/2015, que trata das excludentes de responsabilidade no caso de atraso do início da operação comercial de geração ou de transmissão, visa responder aos vários questionamentos sobre o dispositivo e delimitar a competência ANEEL.

Resumidamente, foram abordadas as seguintes questões:

I - Os pleitos de excludente de responsabilidade devem ser dirigidos à ANEEL ou ao MME?

Os processos com pedido de reconhecimento de excludente de responsabilidade, seja qual for o pedido, devem ser protocolizados e dirigidos à ANEEL;

II - Somente a decisão relativa à prorrogação do prazo de outorga cabe ao Poder Concedente? Nesse sentido, a ANEEL decidiria sobre todos os demais pleitos constantes do processo administrativo e, somente para o pleito de prorrogação do prazo de outorga, deixaria de decidir e passaria a externar ao Poder Concedente sua recomendação?

A competência do Poder Concedente para decidir acerca da ocorrência de excludente de responsabilidade do empreendedor restringe-se, de acordo com o disposto no art. 4º da Lei n. 13.203/2015, aos casos de atraso no início da operação comercial de geração ou de transmissão, nos quais o agente solicite a prorrogação do prazo contratual; as demais hipóteses e consequências do reconhecimento de excludente de responsabilidade continuam sob a competência da ANEEL.

III - Processos que discutam excludente de responsabilidade, com pleito de prorrogação do prazo de outorga, mas que não haja atraso do início da operação comercial devem ser encaminhados ao Poder Concedente? No caso de a deliberação pela ANEEL preceder a configuração do atraso da operação comercial, ainda que seja provável que ocorra, o processo seria encaminhado ao MME?

Ainda que o atraso no início da operação comercial de geração ou de transmissão não tenha ocorrido quando da instrução pela ANEEL, mas desde que seja provável sua ocorrência, devidamente comprovada e atestada pela área técnica responsável pela análise do caso, o processo deve ser encaminhado ao MME, a fim de preservar a competência legal atribuída ao Ministério de Minas e Energia.

IV - São alcançados por esse novo entendimento os processos que trataram de excludentes de responsabilidade, analisados pela ANEEL, cujo encerramento da discussão em esfera administrativa se deu antes da publicação da Lei n. 13.203/2015? Caso positivo, seria necessária nova manifestação da empresa para encaminhamento ao MME?

Os processos que trataram de excludentes de responsabilidade já analisados pela ANEEL e em relação aos quais ocorreu o encerramento na esfera administrativa antes da publicação da Lei n. 13.203/2015, não são alcançados por esta lei, em virtude da preclusão administrativa; isso não impede a propositura de novo pedido de reconhecimento de excludente de responsabilidade, cumulado com prorrogação do prazo contratual, à luz da novel legislação, o qual será instruído pela ANEEL e remetido ao MME para decisão.

Fontes, *links* e afins:

1. Fonte: [PF/ANEEL](#)

---

## Furnas tem aval da Aneel para captar R\$600 milhões junto à Caixa

(24/05/2016)

*Hidrelétrica de Furnas: segundo o despacho, os recebíveis dados como garantia são relacionados a contratos de venda de energia da companhia*

*Da REUTERS*

São Paulo - A estatal Furnas, subsidiária da Eletrobrás, obteve aval da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) para oferecer recebíveis como garantia em uma operação de financiamento junto à Caixa Econômica Federal no valor de até 600 milhões de reais, de acordo com despacho do órgão regulador no Diário Oficial da União desta terça-feira.

Segundo o despacho, os recebíveis dados como garantia são relacionados a contratos de venda de energia da companhia no ambiente regulado, para concessionárias de distribuição, e os recursos do empréstimo serão destinados a cobertura de parte do programa de investimentos de Furnas para 2016.

Fontes, *links* e afins:

1. Fonte: Revista Exame - <http://exame.abril.com.br/negocios/noticias/furnas-tem-aval-da-aneel-para-captar-600-mi-junto-a-caixa>.

---

## Justiça mantém bloqueio de 10% das ações da Abengoa no linhão Madeira

(24/05/2016)

Por Rodrigo Polito / Valor

RIO - O Tribunal de Justiça do Rio (TJ-RJ) confirmou o bloqueio de 10% de participação da Abengoa na Norte Brasil Transmissora de Energia (NBTE) e favor da Tabocas Participações Empreendimentos. A medida pode dificultar o processo de venda de ativos da transmissora espanhola. A NBTE é responsável por um dos dois linhões que escoam energia do com

A NBTE é responsável por um dos dois linhões que escoam energia do complexo hidrelétrico do rio Madeira (RO) para Araraquara (SP), de mais de 2 mil km. A espanhola possui 51% do empreendimento, em parceria com Eletrosul (24,5%) e Eletronorte (24,5%).

De acordo com informações do escritório de advocacia Leite, Tosto e Barros, que representa a Tabocas, as duas companhias haviam firmado um contrato no qual uma das obrigações da Abengoa era a de transferir para a Tabocas parte das ações na NBTE e *na Manaus Transmissora de Energia (MTE), empreendimento de 585 km entre Pará e Amazonas*.

Segundo o advogado Tiago Lobão Cosenza, sócio do Leite, Tosto e Barros, a ação tem o objetivo de obrigar a Abengoa a cumprir o contrato firmado com a Tabocas. Com relação à MTE, de acordo com o advogado, o TJ-RJ ainda está avaliando o assunto.

Em março, a juíza Adriana Angeli de Araujo Azevedo Maia, da 5ª Vara Cível do TJ-RJ, havia concedido liminar determinando o bloqueio das quotas no montante de 10% da participação acionária da Abengoa na NBTE, "ficando vedada a sua alienação, sob pena de multa no valor equivalente ao dobro do que venha a ser negociado em descumprimento ao ora determinado".

A magistrada determinou também que os montantes recebidos pela Abengoa a título de receita anual permitida (RAP) sejam depositados em juízo até o dia 5 de cada mês.

Na última semana, o desembargador Mauricio Caldas Lopes, negou pedido de suspensão de liminar considerando o bloqueio da participação de 10% da Abengoa na NBTE.

Fontes, links e afins:

1. Fonte: Valor Econômico – <http://www.valor.com.br/empresas/4576071/justica-mantem-bloqueio-de-10-das-acoes-da-abengoa-no-linhao-madeira>

---

## Calote de distribuidoras de energia em contratos preocupa bancos, diz Santander

(25/05/2016)

Por Luciano Costa

SÃO PAULO - A inadimplência de algumas distribuidoras de eletricidade que compraram energia em leilões é um tema "bastante preocupante" para os bancos que financiam projetos de novas usinas de

geração no Brasil, disse nesta quarta-feira o chefe de project finance do Banco Santander, Edson Ogawa, após participar de evento de energia eólica em São Paulo.

Os recebíveis desses contratos são utilizados pelas empresas de geração como garantia para tomar financiamentos em bancos privados e no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

"O contrato no Brasil, quando se compara a outros países, é um ponto positivo no mercado. Desde que funcione como sempre funcionou. Essa inadimplência que está acontecendo agora nas distribuidoras é bastante preocupante", disse Ogawa a jornalistas.

Segundo ele, uma eventual mudança na percepção dos bancos sobre a qualidade dos recebíveis atrelados a esses contratos pode ter um "impacto brutal" sobre a viabilidade de projetos futuros.

"(Tem impacto) no custo com certeza, mas pode ir além do custo...e os bancos até reavaliarem a exposição a esse tipo de risco", explicou.

A Reuters noticiou recentemente que empresas do Grupo Eletrobrás e a estatal CEA, do Amapá, estão inadimplentes com geradores, o que gerou queixa dos afetados junto ao órgão regulador do setor, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Ogawa afirmou que os contratos de compra e venda de energia possuem um sistema de constituição de garantias para evitar calotes, mas isso não tem funcionado como antigamente, criando problemas para as geradoras e preocupando bancos.

"Sempre teve uma estrutura de garantias muito forte. Talvez não funcione como o mercado esperava", afirmou Ogawa, que considera importante que governo e agentes do setor elétrico avaliem uma solução para a questão "no curto prazo".

"É de conhecimento do mercado que algumas distribuidoras não passam por situação financeira confortável, há bastante tempo...fato é que os contratos têm essa estrutura de garantias. O trabalho tem que ser na estrutura de garantias a ser dada", afirmou.

Reuters

Fontes, *links* e afins:

1. Fonte: DCI Diário Comércio Indústria & Serviços – <http://www.dci.com.br/industria/calote-de-distribuidoras-de-energia-em-contratos-preocupa-bancos,-diz-santander-id550858.html>.

---

**Fitch: cobrança da Aneel e imbróglgio nos EUA devem impactar Eletrobrás  
Empresa precisa devolver R\$ 7 bilhões a fundo setorial**

**(16/05/2016)**

RIO — A agência de classificação de risco Fitch disse que a determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) para que Eletrobrás devolva cerca de R\$ 7 bilhões ao Fundo da Reserva Global de Reversão e a incapacidade da companhia para entregar um formulário financeiro nos EUA podem levar à piora do perfil de crédito da empresa.

A Fitch prevê que haverá aumento do risco de liquidez (dinheiro disponível para cumprir suas obrigações) da Eletrobrás no curto prazo se o reembolso se materializar, uma vez que a geração de caixa da empresa está apertada.

Em março, o caixa consolidado e equivalentes da Eletrobrás totalizavam R\$ 7,2 bi, enquanto a geração de caixa nos últimos 12 meses ficou negativa em R\$ 10,9 bilhões. O endividamento total consolidado, de acordo com a metodologia da Fitch, era R\$ 42,8 bilhões.

Também em relatório, outra agência de risco, a Moody's, afirmou que "não prevê que a Eletrobrás irá emitir dívida" para quitar esses débitos. Em vez disso, a agência disse acreditar que a companhia irá negociar com a Aneel para que a amortização leve dez anos.

Fontes, *links* e afins:

1. Fonte: O Globo - <http://oglobo.globo.com/economia/petroleo-e-energia/fitch-cobranca-da-aneel-imbroglio-nos-eua-devem-impactar-eletobras-19314283>

---

## Procon questiona reajuste na tarifa de energia no Ceará

(20/04/2016)

O reajuste de 13,64% na tarifa residencial de energia elétrica no Ceará é questionado pelo Procon Fortaleza. O órgão, vinculado à prefeitura de Fortaleza, notificou a Companhia Energética do Ceará (Coelce) a justificar o aumento na conta de energia, que está acima da inflação dos últimos 12 meses.

O índice foi autorizado ontem (19) pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e passa a valer a partir de sexta-feira (22). O Procon pede que a Coelce explique quais foram os parâmetros utilizados para calcular o reajuste. O Código de Defesa do Consumidor considera prática abusiva a elevação de preços sem justa causa.

Em nota, a Coelce informou que recebeu a notificação e que vai responder no prazo determinado pelo Procon, que é de dez dias úteis. Segundo a companhia, o reajuste de 13,64% "evoluiu nos últimos dez anos abaixo da variação do IGP-M e do IPCA do mesmo período". A empresa também explica que 5,73% dos 12,97% de reajuste médio (envolvendo consumidores residenciais e industriais) se refere a custos próprios e 7,24%, à compra de energia elétrica e a encargos.

De acordo com o Procon Fortaleza, a Coelce é a terceira empresa mais reclamada no órgão. Em 2015, o número de atendimentos relacionados à companhia cresceu 107% em relação a 2014. Entre os quatro estados que tiveram reajuste autorizado pela Aneel, o Ceará teve o maior índice.

Fontes, links e afins:

1. Fonte: EBC Agência Brasil - <http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2016-04/procon-questiona-reajuste-na-tarifa-de-energia-no-ceara>

---

## Aneel faz críticas a intervenção do governo

(25/05/2016)

Diretor-geral da Agência de Energia Elétrica diz que decisões do governo Dilma resultaram em redução do poder de decisão da agência. O diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Romeu Rufino, criticou as recentes decisões do governo que resultaram em redução de autonomia e poder de decisão da agência reguladora.

As medidas tomadas pelo ex-ministro de Minas e Energia (MME), Eduardo Braga, e pelo ministro interino, Marco Antônio Martins Almeida, resultaram em esvaziamento de funções básicas da Aneel, na avaliação de Rufino, que tem dialogado com o novo ministro da Pasta, Fernando Coelho Filho, e com o Congresso, na tentativa de derrubar as recentes decisões.

Rufino demonstrou preocupação com a tramitação de um projeto de conversão da medida provisória 706, que favorece as distribuidoras da Eletrobrás. Aprovada na semana passada pela Câmara, a MP de autoria do ex-ministro Edison Lobão previa, originalmente, o aumento de prazo de 30 dias para 210 dias para que as concessionárias de distribuição assinassem seus contratos de prorrogação. Emendas, no entanto, foram penduradas na MP para, segundo Rufino, favorecer a estatal, em detrimento do custo extra que possa gerar ao consumidor.

"Foram colocadas novas medidas que acolhem pleitos da Eletrobrás, para que a ineficiência de suas distribuidoras do sistema isolado seja coberta por recursos do Tesouro usados na renovação das concessões e por parte do fundo da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE)", disse Rufino. "Empresas do sistema isolado, sabidamente Amazonas, Boa Vista e Amapá, registram perdas em patamares inaceitáveis por ineficiência de sua gestão. Queriam fazer esse repasse para o consumidor de energia."

Conflito. O diretor-geral da agência lembrou que o governo é acionista dos empreendimentos e, ao mesmo tempo, seu próprio poder concedente. "Estão invadindo a competência da agência. Esse projeto de conversão da MP teve o patrocínio do Ministério de Minas e Energia. Eu atribuo a isso certo conflito de interesse, faltou isonomia. Para umas empresas vai ter um critério, para outras será outro. Demos ciência ao novo ministro sobre a nossa visão."

Uma portaria publicada dias atrás pelo MME também retirou o poder da Aneel de decidir sobre eventuais punições a empreendedores em casos de atrasos de obras de geração e transmissão. Um dia antes de a presidente afastada Dilma Rousseff deixar o governo, o MME publicou uma portaria que

repassa para o ministério o poder de decidir sobre as responsabilidades das empresas em casos de atrasos em obras. Caberá à agência apenas opinar sobre cada situação.

As empresas costumam alegar que dificuldades com licenciamento ambiental, burocracia de órgãos públicos, greves e atos de vandalismo atrapalham suas obras. A agência, no entanto, tem apontado que, na maioria dos casos, os empreendedores são os responsáveis por manter o cronograma de seus projetos.

---

## Expediente do Boletim Informativo PF/ANEEL – BIP XV edição, de 2016

### Procuradoria Federal junto à ANEEL – PF/ANEEL:

Marcelo Escalante Gonçalves, Procurador-Geral Substituto;  
Vera Lúcia Gabriel Domingues, Coordenadora Técnica e Administrativa;  
Flávia de Faria Campos Albernaz, Técnica Administrativa.  
Susane Santos Lima, Técnica Administrativa.